



regulamento geral para
apresentação de projetos
2020

O Centro Cultural Justiça Federal tem por missão apoiar, incentivar e garantir o acesso universal às diversas formas de expressão cultural, respeitando valores tais como a igualdade, a oportunidade, a ética e a diversidade, de forma a oferecer à sociedade uma programação diversificada e de alta qualidade. Vinculado à Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o CCJF foi inaugurado em 4 de abril de 2001, e está instalado na antiga sede do Supremo Tribunal Federal, na cidade do Rio de Janeiro, cujo prédio, construído entre 1906 e 1909, é considerado um dos mais importantes testemunhos da arquitetura eclética no Brasil.

Para o cumprimento de seus propósitos, o CCJF planeja e executa suas atividades em estrita consonância com sua missão, visão e valores, além de disponibilizar suas instalações para a realização de projetos encaminhados por proponentes externos, nos termos deste Regulamento Geral, atualmente em sua 12ª edição, cuja iniciativa encontra respaldo na Resolução nº T2-RSP-2012/00054, de 25/07/2012.

Para a edição de 2020, o CCJF abre seus espaços, preferencialmente, para recepção de propostas voltadas para temas como Acesso à Justiça, Atuação da Justiça Federal Brasileira, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Justiça Ambiental, Direito das Pessoas com Deficiência, Direito Indígena, Direitos das Mulheres e Dignidade da Pessoa Humana, bem como propostas contra o racismo e o trabalho escravo.

Para a apresentação de projetos, portanto, os proponentes devem atentar para os princípios norteadores da Instituição, além da adequação aos espaços físicos, o respeito às características históricas e arquitetônicas do prédio e a viabilidade técnica, nos termos das diretrizes insertas neste documento. As propostas devem ser encaminhadas segundo as normas explicitadas neste Regulamento Geral, e entregues ao CCJF nos prazos estabelecidos. Para a análise dos projetos será formada uma Comissão de Avaliação, constituída por servidores públicos lotados no CCJF e especialistas externos convidados. Vale ressaltar que os projetos classificados em consonância com este Regulamento não recebem patrocínio ou qualquer aporte financeiro do CCJF.

Os projetos devem ser entregues em cópia impressa (textos e documentos) e em mídia digital (imagens fixas, em movimento e afins), contendo a seguinte estrutura básica:

1. Ficha de inscrição (download em <http://www10.trf2.jus.br/ccjf/orientacoes-tecnicas/>);
2. Título;
3. Objetivo;
4. Justificativa;
5. Ficha Técnica contendo o currículo do proponente e dos principais agentes envolvidos no projeto – artista(s) e músico(s), com suas respectivas cartas de anuência –, clipagens sobre os trabalhos dos agentes envolvidos, além de material de apresentações anteriores;
6. Plano de divulgação do evento e nome do responsável para eventuais contatos com a imprensa;
7. Público-alvo;
8. Tempo de duração do evento, incluindo montagem, ensaio, desmontagem etc.;
9. Projeto descritivo (de acordo com a modalidade);
10. Proposta detalhada sobre a montagem do evento;
11. Identificação dos patrocinadores e/ou apoiadores assegurados ou em negociação, se houver;
12. Informações sobre a aprovação do projeto em leis de incentivo cultural, se houver;
13. Documentos / Identificação:

Pessoa física Cópias de identidade e do CPF. Em caso de representante legal nomeado pelo artista, apresentar cópias da procuração e do documento de identidade e do CPF do procurador.

Pessoa jurídica Cópias do CNPJ, dos Estatutos Sociais com eventuais alterações, da ata da última assembleia, na qual conste o nome do representante legal, do documento de identidade e de CPF do mesmo.

I / projeto descritivo de acordo com as modalidades

Os projetos podem associar duas ou mais modalidades. As propostas devem ser relativas às seguintes áreas:

Audiovisual

Tecnologias, linguagens, produtos e demais formas de expressão/comunicação que combinam som e imagem.

1. Descrição detalhada dos requisitos necessários para a montagem do espaço de projeção;
2. Descrição detalhada da mostra cinematográfica ou do festival de cinema, com a possível necessidade de legenda. A eventual inexistência de legendas em filmes estrangeiros deverá ser informada no projeto.

Artes Cênicas

Apresentações artísticas de representação para o público, especialmente teatro e dança.

1. Descrição detalhada, através de croquis, do projeto cenográfico (tamanho e peso dos cenários, que devem ser facilmente desmontáveis, posicionamento no palco etc.), dos efeitos cênicos utilizados, do mapa de luz da ocupação do espaço e dos efeitos especiais ou da utilização de multimídia;
2. Caso o espetáculo não seja inédito, deverão ser informadas as temporadas realizadas até o momento e apresentado um registro em DVD.
3. Em caso de espetáculos teatrais, deverá ser obrigatoriamente apresentado o texto integral da peça, em versão impressa.

Música

Manifestações musicais em geral, em apresentação única ou em formato de série.

1. Descrição detalhada da composição dos músicos e naipes dos instrumentos musicais;
2. Rider de palco;
3. Descrição detalhada do cenário, quando houver, através de croquis, do projeto cenográfico (tamanho e peso dos cenários, que devem ser facilmente desmontáveis, posicionamento no palco etc.), dos efeitos cênicos utilizados, do mapa de luz da ocupação do espaço e dos efeitos especiais ou da utilização de multimídia;
4. É obrigatória a apresentação de registro sonoro em CD e/ou DVD, e do repertório a ser apresentado, com indicação de autoria.

Dentro das modalidades acima descritas, os proponentes, cujos projetos forem aprovados, poderão apresentar propostas socioeducacionais gratuitas, em forma de contrapartida social, para serem desenvolvidas pelo Setor Educativo e/ou pela Biblioteca do CCJF, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

II / espaço físico, infraestrutura e funcionamento

A utilização do prédio do CCJF deverá seguir as normas constantes neste item, além das orientações internas necessárias ao bom funcionamento. O uso de equipamentos e/ou instalações, bem como a capacidade de público e a lotação dos eventos, ficam restritos aos parâmetros estabelecidos por este Centro Cultural, a fim de garantir a segurança do público, dos proponentes e dos funcionários, além da preservação das características arquitetônicas e decorativas do prédio.

O CCJF está aberto à visitação pública de terça-feira a domingo, das 12 às 19 horas, exceto nas seguintes datas: 01/01/2020 (Confraternização Universal), 21/02 a 01/03/2020 (Carnaval e blocos), 10/04/2020 (Sexta-feira da Paixão), 24 e 25/12/2020 (Natal) e 31/12/2020 (véspera de Ano Novo).

O CCJF disponibiliza para atividades os seguintes espaços:

- Teatro;
- Cinema;
- Sala de Sessões;

O prédio conta com segurança e brigada de incêndio 24 horas/dia, circuito interno de monitoramento, sistema de ar condicionado central e sistema de iluminação de emergência, além de facilidades de acesso para pessoas com deficiência.

O teatro possui 141 assentos na plateia.

O espaço denominado Cine Cultural Justiça Federal é destinado a exibições audiovisuais e dispõe de 56 assentos. Ambos incluem uma poltrona para pessoa obesa e acessibilidade para cadeirantes.

A Sala de Sessões, com 84 assentos, somente poderá ser utilizada para espetáculos totalmente acústicos, sendo vedada a instalação de luz cênica ou de qualquer outro aparato eletrônico. Em tais apresentações, o CCJF providenciará o revestimento do piso na parte frontal da sala, a fim de evitar danos ao assoalho.

Em nenhum desses espaços será permitida a permanência de espectadores em pé ou sentados no chão, nem a colocação de cadeiras extras.

Ficarão a cargo do proponente os serviços de venda, distribuição e controle de ingressos, bem como a operação de palco, projeções, luz e som. Vale ressaltar que o CCJF mantém equipes para o suporte operacional de seus próprios equipamentos (Anexo 2).

Para cada espetáculo teatral/musical é reservado, dentro da disponibilidade do CCJF, um camarim destinado apenas ao(s) artista(s).

A copa destinada a apoio para serviços de coquetéis localiza-se no primeiro andar.

Os equipamentos que compõem os sistemas de áudio, vídeo e iluminação encontram-se descritos no Anexo 2. Tal material será dividido entre as diversas produções simultâneas.

O espaço cedido é entregue ao proponente em perfeitas condições para uso, ficando sua manutenção sob a responsabilidade do CCJF. Não poderão ser afixados pregos, grampos ou similares, cola ou pintura diretamente sobre as paredes, teto e piso do espaço cedido. É também vedada a colocação de peças ornamentais, vasos com plantas ou similares, ou quaisquer outros objetos que possam danificar o piso, as paredes ou as janelas. Caso ocorra algum dano, o proponente será obrigado a fazer os reparos necessários, conforme orientação do CCJF.

Os materiais ou equipamentos fornecidos pelo proponente deverão ser instalados e mantidos pelo próprio, sem ônus para o CCJF.

A utilização dos materiais ou equipamentos constantes do anexo 2 fica condicionada à sua disponibilidade à época do evento, sendo, portanto, facultado o fornecimento destes pelo proponente em caso de necessidade, sem ônus para o CCJF.

As plantas baixas dos espaços encontram-se detalhadas na página do CCJF na Internet (<http://www10.trf2.jus.br/ccjf/orientacoes-tecnicas/>).

III / inscrição

A inscrição de projetos é gratuita e pressupõe a plena concordância do proponente com as condições e os termos integrais deste Regulamento.

Período de inscrição

De 4 de julho a 27 de agosto de 2019

Para fins de verificação, vale a data de postagem (quando remetidos via Correios) ou do recebimento pelo CCJF (quando entregues pessoalmente). Após o recebimento, não serão aceitas modificações, substituições ou acréscimos de qualquer tipo, ressalvada a hipótese de necessidade de complementação, a critério do CCJF.

As informações fornecidas pelo proponente serão analisadas em caráter confidencial.

Todos os documentos encaminhados (inclusive fotos, CDs e DVDs) devem ser obrigatoriamente identificados.

É possível a inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, desde que sejam realizadas inscrições independentes. Neste caso, poderão ser aprovados, no máximo, 2 projetos.

Findo o processo seletivo, o proponente terá 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados, para retirar o projeto na recepção do 3º andar do CCJF, de terça a sexta-feira, das 12h às 18h. Após este prazo, os projetos não selecionados serão destruídos.

Formas de envio

Os documentos e requisições mencionados neste Regulamento Geral deverão ser acondicionados num único volume, lacrado, e remetidos ao CCJF via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregues diretamente na recepção do 3º andar do prédio do CCJF, de terça a sexta-feira, das 12h às 18h. Na parte externa do envelope, devem constar as seguintes informações:

Destinatário:

Centro Cultural Justiça Federal

Av. Rio Branco, 241 3º andar

Centro – Rio de Janeiro – RJ – 20040-009

Remetente:

Nome do projeto

Nome e endereço do proponente

O endereço eletrônico informado na ficha de inscrição será o canal de comunicação entre o CCJF e o proponente.

É de inteira responsabilidade do proponente a atualização de seu endereço eletrônico perante esta instituição.

O descumprimento de quaisquer das condições implicará a impugnação do projeto em qualquer fase da seleção.

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão de Avaliação.

IV / seleção, divulgação do resultado e contrato

Habilitação

Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem, no qual será verificado o atendimento às determinações deste Regulamento exclusivamente no que tange aos itens 1 a 13 (pág. 2). Após a análise do material, o proponente poderá ser convocado a fornecer informações adicionais sobre o(s) projeto(s) apresentado(s).

Seleção

As propostas que atenderem às determinações deste Regulamento serão submetidas à Comissão de Avaliação, composta por integrantes do CCJF e especialistas convidados, que pontuará os projetos conforme os seguintes critérios e/ou valores, na escala de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos:

Originalidade

Abordagem inovadora, em concepção e/ou execução.

Relevância

Qualificação do tema, do conteúdo e dos profissionais envolvidos.

Impacto social

Contribuição para o desenvolvimento social, através da temática e/ou através de ações que ampliem o acesso à cultura, em forma de contrapartidas sociais.

Clareza e coerência na elaboração do projeto

Apresentação conceitual objetiva e dados técnicos que demonstrem a viabilidade.

Na avaliação dos projetos, será dada prioridade às propostas para eventos gratuitos.

Os projetos serão classificados de acordo com a disponibilidade de pauta do CCJF. Será considerado critério de desempate, para efeitos de classificação, a maior pontuação obtida em cada quesito, de acordo com a ordem acima estabelecida. Ao final dos trabalhos será lavrada Ata de Reunião da Comissão de Avaliação. Da decisão tomada pela Comissão não caberá recurso.

Resultado da Seleção

Os projetos classificados para a pauta de 2020 terão seus nomes divulgados na página <http://www10.trf2.jus.br/ccjf/resultado-2020>.

Data de divulgação do resultado da seleção

5 de novembro de 2019

Assinatura dos contratos

Uma vez classificado o projeto e observados os requisitos legais e as exigências deste Regulamento, o proponente será chamado para reunião de planejamento e, em sequência, para assinatura do Contrato de Cessão de Uso de Espaço. A ausência de formalização da cessão de uso de espaço inviabiliza a realização da proposta.

anexo 2 / lista de equipamentos

Teatro

Áudio

- 1 Mesa de som digital de 32 canais (Yamaha TF5)
- 4 Caixas de som PA (Bose 802)
- 4 Caixas de som retorno Eletrovoice
- 2 CDJ 900
- 10 Microfones com fio SM 58
- 3 Microfones com fio SM 81
- 1 Microfone com fio SM 52
- 10 Microfones com fio SM 57
- 4 Microfones sem fio Head
- 2 Microfones sem fio

Iluminação

- 30 Refletores PC 1000w/220
- 30 Refletores Fresnel
- 12 Refletores PAR 64 foco 5
- 6 Refletores Elipsoidais 26°
- 6 Refletores Elipsoidais 36°
- 6 Refletores Elipsoidais TELEM
- 1 Máquina de fumaça
- 4 Rack dimmer 48 canais DMX
- 1 Mesa de Luz Avolite Perola 2010
- 9 Elipsoidais 50°
- 12 Refletores PAR LED 15w

Vídeo

- 1 Projetor Epson 2600 ANSI lumens
- 1 DVD player (blue ray)
- 1 Tela 180" retrátil

Cinema

- 2 Microfones sem fio
- 10 Microfones Goosneck
- 5 Caixas de som Yamaha
- 1 Mesa de som digital de 16 canais (Yamaha 01v)
- 1 Mesa de corte de vídeo
- 3 monitores de 8"
- 1 sub woofer 600 watts
- 1 Tela de 210"
- 2 DVD player (blue ray)
- 1 Projetor 2500 ANSI lumens
- 1 TV/LCD 20"
- 1 LAP TOP
- 1 Projetor Panasonic 2400 ANSI Lumens Full HD

anexo 3 / condições gerais

1. O CCJF se reserva o direito de pautar eventos de interesse da Justiça Federal, que não tenham sido inscritos no Regulamento Geral.
2. As propostas enviadas ao CCJF devem ser de natureza eminentemente cultural ou jurídica, não sendo permitidas manifestações de preconceito ou de intolerância, que incitem à violência ou causem impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e do meio-ambiente, ou atividades exclusivamente de promoção corporativa, religiosas e eventos político-partidários.
3. Caso haja desistência ou cancelamento que impeça a execução de um projeto classificado, o CCJF poderá convidar outros proponentes com projetos inscritos neste Regulamento Geral.
4. O CCJF não dispõe de Assessoria de Imprensa, ainda que envie regularmente a relação de suas atividades aos principais veículos de divulgação da cidade.
5. A cessão do espaço para o desenvolvimento do projeto aprovado é gratuita.
6. O CCJF não fornece apoio logístico ao proponente para transporte, cenários, montagem, desmontagem, instalações, publicações, coquetel, convites e demais peças gráficas, seguro, divulgação etc., nem se responsabiliza por qualquer dívida contraída pelo cessionário em virtude da realização do evento.
7. O valor máximo a ser fixado para cobrança de ingressos em espetáculos teatrais e/ou musicais e exposições cinematográficas não poderá ultrapassar R\$40,00 (quarenta reais).
8. Projetos classificados e apresentados no CCJF em períodos anteriores não poderão constar de novo projeto.
9. O proponente se compromete a realizar o projeto aprovado sem alterações ou modificações. Eventuais necessidades de adaptação devem ser objeto de prévio requerimento ao CCJF, sob pena de cancelamento do evento e/ou advertência ou impedimento de realizar projetos no CCJF, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
10. Verificada a ocorrência de irregularidade posterior à vigência de contrato, cometida pelo proponente, o CCJF poderá aplicar penalidade de suspensão do direito de realizar novos projetos no CCJF, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos. No caso de haver contrato assinado em decorrência de projeto aprovado por este Regulamento, o mesmo será rescindido por ato unilateral do CCJF.
11. O proponente de projeto aprovado somente poderá assinar o contrato se não tiver pendências contratuais de contratos anteriores com o CCJF.
12. Se o projeto for executado em discrepância com a proposta, o CCJF se reserva o direito de vetar sua realização em qualquer fase.
13. O não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais descritas poderá acarretar a suspensão do evento, além da aplicação de eventuais penalidades.
14. O proponente deverá visitar o espaço e verificar a possibilidade de realizar o evento pretendido nas condições e limitações aqui estabelecidas, levando em consideração, especialmente, as características arquitetônicas do edifício.
15. De acordo com a natureza das ações propostas, o CCJF poderá autorizar a utilização de outros espaços do prédio, além dos relacionados no item Espaço Físico, Infraestrutura e Funcionamento.
16. O CCJF não dispõe de espaços para guarda de caixas nem de qualquer outro sistema de armazenamento de materiais, salvo em condições previamente estabelecidas.
17. A utilização de qualquer equipamento elétrico dependerá de prévia autorização do CCJF.
18. O proponente será o responsável exclusivo por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita.
19. O proponente é responsável por dar conhecimento à sua equipe sobre as normas e procedimentos do presente Regulamento, bem como instruí-los sobre a correta utilização dos equipamentos disponibilizados pelo CCJF.

20. Em situações excepcionais, quando as atividades forem dirigidas a um público restrito, caberá ao proponente apresentar as justificativas com antecedência, a fim de que sejam estabelecidos os procedimentos necessários. No caso de restrição de circulação em eventos, caberá ao proponente fornecer a relação individual dos convidados, responsabilizando-se por tal controle e por eventuais problemas.
21. A regularização do evento perante os órgãos competentes é de responsabilidade do proponente, que deverá apresentar os comprovantes necessários com antecedência mínima de 3 (três) dias do início. Eventuais recolhimentos de valores remanescentes deverão ser comprovados no prazo de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto.
22. O proponente deverá declarar, nos termos da Portaria 1.100, de 14/07/2006, do Ministério da Justiça, a classificação indicativa do evento. Os apontamentos relativos à classificação indicativa deverão constar de todo material de divulgação, bem como ser afixados em lugar visível e de fácil acesso, consoante o disposto nos artigos 252 e 253, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
23. O cenário, quando possuir material em tecido e outros materiais inflamáveis como cortinas, tapetes, lonas, etc, deverá ser ignifugado por empresa credenciada no CBMERJ, devendo o proponente apresentar à Administração do CCJF o certificado de responsabilidade e garantia antes de sua montagem (Decreto 897, de 21/09/1976).
24. Durante a temporada de projetos de artes cênicas, o cenário deve ser desmontado pela produção após cada apresentação.
25. A utilização de alimentos e líquidos em geral, produtos inflamáveis ou que produzam faísca ou fogo, deve ser previamente autorizada pelo CCJF, em atendimento às condições de segurança do prédio e do público.
26. Na realização dos eventos, bem como na concepção dos projetos, deve-se atentar para a não obstrução do campo de visão das câmeras de segurança.
27. Cabe ao proponente a afixação de cartazes, distribuição de filipetas e convites fora das dependências do CCJF, como também o pagamento de quaisquer taxas de afixação e distribuição ou multas acarretadas pela colocação de cartazes ou distribuição de filipetas em locais proibidos.
28. O CCJF estabelecerá, em parceria com o proponente, as mídias eletrônicas para a divulgação do evento.
29. Os projetos gráficos, obras artísticas, literárias ou técnicas, eventualmente desenvolvidos pelo CCJF para as atividades realizadas no âmbito da Instituição, são de uso exclusivo desta e poderão ser reutilizados pelos proponentes da programação em outras atividades apenas mediante autorização prévia.
30. O proponente deverá deter os direitos de imagens das obras fornecidas para divulgação.
31. A marca do CCJF deverá constar em todo material impresso ou mídia eletrônica, com seu respectivo endereço e demais exigências contidas no manual de identidade visual, disponível no site.
32. É obrigatório que conste em todo material ou meio de divulgação o crédito “Apoio Institucional”, vinculado à marca do Centro Cultural Justiça Federal.
33. A arte-final de qualquer material impresso ou digital relativo aos eventos, bem como textos destinados à divulgação, devem ser aprovados previamente pelo CCJF. O material produzido sem a aprovação ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Regulamento será retirado de circulação e/ ou recolhido, às expensas do cessionário, sob pena de cancelamento do evento.
34. É obrigatória a apresentação de vinheta ou aviso sonoro institucional do CCJF antes das apresentações de espetáculos no Teatro ou exibição de filmes no Cinema.
35. O CCJF só permitirá a comercialização em suas dependências de produtos que estejam estritamente vinculados ao evento, mediante autorização prévia da Direção. A comercialização ficará sob a responsabilidade do proponente, bem como o pagamento de qualquer tributo dela decorrente.
36. Nos eventos pagos, será assegurado aos servidores e magistrados do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, quando devidamente comprovado, o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ingresso. Este desconto não é cumulativo com qualquer outro, incluindo as hipóteses decorrentes de lei.

37. Para cada realização, ainda que gratuita, incluindo estreias, serão reservados ao CCJF 34 (trinta e quatro) ingressos-cortesia pela ocupação do teatro, 20 (vinte) pela da Sala de Sessões e 14 (catorze) pela do cinema. Os ingressos não utilizados serão revertidos à produção do evento, até quinze minutos antes do horário de início.
38. Quando houver a produção de catálogos, anais, livros etc., deverão ser cedidos 2 (dois) exemplares à Biblioteca do CCJF.
39. Ex-servidores do CCJF que tenham exercido cargo efetivo e/ou em comissão só poderão apresentar projetos após o período de 2 anos, contados da data de seu desligamento.
40. Servidores lotados no CCJF, seus parentes até 3º grau e membros da Comissão de Avaliação não poderão apresentar projetos.



DIREÇÃO GERAL
Desembargador Federal Antonio Ivan Athié



Centro Cultural Justiça Federal

Av. Rio Branco, 241 - Centro
CEP 20040-009 - Rio de Janeiro - RJ

**De terça a domingo,
das 12h às 19h
(55 21) 3261-2550
(55 21) 3261-2565 (bilheteria)**

www.ccjf.trf2.jus.br